

## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 003/GAL Al Sud – Esdime/10211/2017**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016 de 15 de Setembro e  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho)**

A submissão de candidaturas é efectuada entre 2 de Novembro (09:30:00) de 2017 e 19 de Janeiro (17:30:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1000EUR e inferior ou igual a 40 000EUR.

#### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, a saber: (concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro

Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias).

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 600.000,00EUR (despesa pública).

#### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por actividade.

#### 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º das Portarias supra identificadas, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 3\%OP + 5\%JA + 15\%MFP + 15\%PUE + 42\%EDL + 20\%PD$$

Em que,

##### **OP – Agrupamento ou Organização de produtores**

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no sector do investimento.

A verificação deste critério de selecção é efectuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

### JA – Jovem agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Acção 3.1 “Jovens agricultores” do PDR2020.

### MFP – Melhoramentos fundiários e Plantações

Candidatura com melhoramentos fundiários e plantações e cujos investimentos se enquadram em qualquer subrubrica das seguintes rubricas do formulário de candidatura:

- a. Plantações – investimentos
- b. Edifícios e outras construções.

### PUE – Protecção e utilização eficiente dos recursos

- Candidatura com investimento relacionado com a utilização eficiente dos recursos (aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou diminuição dos custos de produção após o investimento); ou
- Candidatura cujos investimentos estejam enquadrados nas seguintes subrubricas das seguintes rubricas do formulário de candidatura:

Rubrica	Subrubrica
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para a valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
	Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e protecção ambiental (NP EN 12761)
	Equipamento para a utilização de energias renováveis
	Equipamento para valorização de subprodutos
	Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

### **EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local**

Nível de contribuição da candidatura para os objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Acção Local (GAL) no território de intervenção.

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL, de acordo com o seguinte critério: concorre para alguma das tipologias de investimento identificadas como prioritárias, designadamente:

- Equipamentos – novas tecnologias no regadio (Sensores de humidade de solo, condutividade do solo; Estações meteorológicas; Software de gestão agrícola; Equipamentos informáticos)
- Captação e retenção de água (Furos, bacias de retenção, charcas)
- Equipamentos agrícolas e pecuários
- Plantações plurianuais
- Produção/Eletrificação a partir de energias limpas (Equipamentos alimentados por energias limpas: máquinas, bombas, iluminação, aquecimento, vedações elétricas, componentes de armazenagem – compressores, baterias)
- Novas Tecnologias de gestão agrícola (Equipamento informático e software)
- Conservação da Natureza e Fomento da Biodiversidade / Aves estepárias (Investimentos: Charcas, Faixas de leguminosas, Sinalização de vedações/construção de novas vedações);
- Equipamento antirroubo

Se não concorrer para nenhuma das tipologias pontua 0

Se concorrer para uma tipologia, pontua 10

Se concorrer para duas ou mais tipologias pontua 20.

### **PD – Pagamentos Directos**

Montante de pagamentos directos recebidos pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤ 5 000€ – 20 pontos

> 5 000€ e ≤ 15 000€ – 10 pontos

> 15 000€ – 0 pontos

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respectivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de selecção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de selecção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de selecção.

Ao critério EDL será atribuída uma pontuação entre 0 e 20

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 2º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 3º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento em plantações
- 5º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 7º Ordem de recepção da candidatura no Sistema de Informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a selecção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, as candidaturas que tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para selecção das operações e para as quais não tenha existido dotação orçamental, transitam para o período de apresentação de candidaturas seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findo os quais a candidatura é indeferida.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a excepção presente no disposto no n.º 3 das despesas elegíveis, constantes no Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de 18/10/2017.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores, não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.esdime.pt](http://www.esdime.pt) estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela entidade receptora.


## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio do GAL em [www.esdime.pt](http://www.esdime.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Al SudEsdime através do endereço [esdime.dlbc2020@gmail.com](mailto:esdime.dlbc2020@gmail.com) ou pelo telefone 286 328 471.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castro Verde, 27 de Outubro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nuno Faustino)